



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - Bairro Mons. José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 9/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE, O NEABI, A INCUBADORA DE EMPRESAS E A COMISSÃO DE ACOPANHAMENTO DE EGRESSOS DO IFCE CAMPUS ACARAU.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal **Campus Acaraú** para atuar como bolsista dos programas institucionais em articulação com a Coordenadoria de Extensão e Relações Empresariais, de acordo com a tabela abaixo, :

PROGRAMA	VAGAS
NAPNE	01
NEABI	01
INCUBADORA DE EMPRESAS	01
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	01

### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discente a regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **Campus Acaraú** como bolsista remunerado do NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS do *campus Acaraú*.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada, para cada programa, por um período de 5 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital, de acordo com as vagas indicadas abaixo:

PROGRAMA	VAGAS

NAPNE	01
NEABI	01
INCUBADORA DE EMPRESAS	01
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	01

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS DO CAMPUS ACARAÚ.**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **Campus** Acaraú.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.6.3. Trancamento de matrícula;

4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.6.5. Abandono do curso;

4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de junho de 2022 até o dia 20 de junho de 2022**, por meio do **Formulário Online disponível no link:** <https://forms.gle/a3LwF45w4oW2mhfH8>

5.2. O/A candidato/a deve preencher o Formulário e anexar: Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), Carta de Motivação (Anexo II) e Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III), além das comprovações das atividades indicadas no Quadro 1.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do <b>campus Acaraú</b> (Site institucional)	14 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via e-mail <a href="mailto:extensaoacarau@ifce.edu.br">extensaoacarau@ifce.edu.br</a> )	15 de junho de 2022 <b>até 17h</b>
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	15 de junho de 2022 <b>após 17h</b>
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	16 a 20 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	21 de junho de 2022
Período de seleção do/a bolsista (entrevistas)	22 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista	27 de junho de 2022

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

- 7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.
- 7.1.6. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos/às estudantes selecionados/as após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 – Critérios de análise documental**

ITEM	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos
---	------------

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 22 de junho de 2022, das 9h30 às 17h.

7.3.2.2. Será enviado, para o e-mail indicado pelo/a candidato/a no momento da inscrição, o horário e local de realização da entrevista.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

## 8.DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Acaraú no endereço: <https://ifce.edu.br/acarau>

## 9.DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail**: [extensaoaca@ifce.edu.br](mailto:extensaoaca@ifce.edu.br)

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 9/2022 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Acaraú não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: [extensaoaca@ifce.edu.br](mailto:extensaoaca@ifce.edu.br)

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

Acaraú, 14 de junho de 2022.

João Vicente Mendes Santana

Diretor-Geral  
IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 14/06/2022, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **3825293** e o código CRC **4A1E8828**.

---

23264.001378/2022-49

3825293v10

---

Criado por 1749624, versão 10 por 1749624 em 14/06/2022 14:39:05.